

Resolução nº 517, de 23 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto a Aquisição de Equipamentos.
- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 62, de 20 de outubro de 2025, que aprova a referida proposta apresentada pelo Município de Prainha/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 62, de 20 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Prainha/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, têm como objeto a Aquisição de Equipamentos conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
01391941000125004	PROGRAMA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	R\$ 598.788,00
01391942000125005	PROGRAMA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DIGITAL E TELESSAÚDE	R\$ 28.632,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 518, de 23 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 8.419, de 15 de outubro de 2025 que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.
- Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto o Incremento de Média e Alta Complexidade.
- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 62, de 20 de Outubro de 2025, que aprova a referida proposta apresentada pelo Município de Prainha/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 62, de 20 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Prainha/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que tem como objeto o Incremento de Média e Alta Complexidade, conforme discriminado a seguir:

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
63000709114202500	PROGRAMA	INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.499.923,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 519, de 23 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas

únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando o Ofício nº 629/2025 – SEMSA/GAB, da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.
- Considerando a Resolução CIR Tocantins n.º 21, de 30 de setembro de 2025, que aprova as referidas propostas apresentadas pelo Município de Igarapé-Miri/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins n.º 21, de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Igarapé-Miri/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que têm como objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, conforme descritos a seguir:

PROPOSTA	AÇÕES E SERVIÇOS	OBJETO	VALOR
63000668969202500	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R\$ 999.923,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 520, de 23 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 599/2025/SESMA da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC.
- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 63, de 22 de outubro de 2025., que aprova as referidas propostas apresentadas pelo Município de Monte Alegre/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 63, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Monte Alegre/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar de Bancada e Comissão, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	EMENDA Nº	OBJETO	VALOR
36000695875202500	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	71150001	INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.355.517,00
36000709058202500	EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO	50410002	INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$2.500.000,00
36000699640202500	EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO	50410002	INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$1.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 521, de 23 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Sena-